



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS**  
*Governo de todos*

ADMINISTRAÇÃO 2001/2004

**LEI MUNICIPAL N.º 1.432/2002**

**"CRIA CARGO DE AUDITOR ODONTOLÓGICO E AUDITOR DE ENFERMAGEM DO SUS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE NA GESTÃO PLENA DO SISTEMA, E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES."**

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Consoante exigências contidas na NOAS – 2001 (Portaria n.º MSGM 0095/2001), ficam criados os cargos de Auditor Odontológico e Auditor de Enfermagem, de livre nomeação e exoneração pelo Sr. Prefeito Municipal.

**Art. 2º** - Os cargos criados por esta Lei, sob pena de responsabilidade, deverão ser preenchidos por odontólogo e enfermeira padrão, não podendo os profissionais prestar atendimento pelo SUS, no município indicado pelo Gestor para auditor.

**Art. 3º** - Os auditores terão como função controlar, avaliar e auditar as ações de saúde, incluindo a definição dos recursos e da metodologia adequada de trabalho e bem assim definir instrumentos para realização das atividades, consolidar as informações necessárias, analisar os resultados obtidos em decorrência de suas ações, propor medidas corretivas e interagir com outras áreas da administração, usando o pleno exercício, pelo gestor, de suas atribuições, de acordo com a legislação que regulamenta o sistema Nacional de Auditoria no âmbito do SUS.

**Art. 4º** - Pelo exercício dos cargos, cada um dos profissionais receberá mensalmente a importância de R\$ 600,00 (seiscentos reais), cujos vencimentos serão majorados de acordo com o aumento concedido ao funcionalismo público municipal, em que pese o cargo não se enquadrar no Quadro de Pessoal do Município, devendo ser utilizado os recursos repassados pelo Sistema único de Saúde.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da Dotação Orçamentária n.º 02.45.041220012.2050.3390600, Departamento de Saúde.

**Art. 6º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG.; 17 de abril de 2002.

  
Felipe Mansur Neto  
PREFEITO MUNICIPAL